# TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

**CEDENTE:**

Módulo - Escritório de Cooperação Técnica do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UDESC sob responsabilidade técnica de (nome complete), (nacionalidade), (estado civil) , (ARQUITETO/ENGENHEIRO) com registro no CREA/CAU sob o nº xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxx /órgão expedidor), inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em (Cidade) no (Estado) na rua xxxxxx nº xx CEP (xx.xxx-xxx).

**CESSIONÁRIO:**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -UDESC, localizada nesta capital, na avenida Madre Benvenuta, 2007, bairro Itacorubi, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36 neste ato representada Magnífico Reitor José Fernando Fragalli, CI nº 7625826/SSPSP, CPF 030.106.838-04, daqui por diante denominada UDESC.

Ajustam, para todos os fins e conforme as disposições a seguir dispostas, o presente termo de CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS do Anteprojeto/Projeto Arquitetônico para (DENOMINAÇÃO DA OBRA), desenvolvidos e apresentados conforme EDITAL nº xx 2023 que neste instrumento serão referidos simplesmente como PROJETOS.

1. O CEDENTE, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável, cede e transfere ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais natureza patrimonial sobre os PROJETOS ou referentes a quaisquer outros serviços que vierem a ser realizados no âmbito do contrato decorrente desta licitação, em obediência ao Art. 111 da Lei nº 8.666/93, nos termos da Lei nº 9.610/98 e § 2º, Art. 3º, da Resolução CAU/BR nº 67 de 5 de dezembro de 2013.
2. A exclusividade de que trata o item anterior será oponível inclusive ao CEDENTE.
3. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir aos PROJETOS as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos PROJETOS.
4. O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos PROJETOS na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de alterações dos PROJETOS, sendo estas conforme conceito da Lei nº 9.610/98, Art. 5º, inc. VIII.
5. O CESSIONÁRIO poderá reutilizar os documentos técnicos e/ou PROJETOS originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o CEDENTE não será remunerado por essa reutilização.
6. O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor os PROJETOS, ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA UDESC”.
7. O CEDENTE declara ser o legítimo e exclusivo autor e criador dos PROJETOS, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.
8. Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.
9. Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.
10. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa
11. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS serão válidas em todo o território nacional.
12. O CEDENTE, sob sua responsabilidade, fornecerá ao CESSIONÁRIO, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos PROJETOS, bem como seu título, se houver.
13. Nos termos do Art. 15 e 16 da Lei 12.378/2010, o CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO a executar os PROJETOS e suas peças técnicas ora contratados de forma diversa às especificações, sem que caiba qualquer indenização ou encargo adicional, sem prejuízo do direito de repúdio aos projetos por parte do CEDENTE, se for o caso, nos termos da legislação em vigor.
14. Havendo qualquer alteração nas peças técnicas do PROJETO cedido, o CESSIONÁRIO se obriga a apresentar o documento de responsabilidade técnica de tais alterações.
15. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.
16. As partes elegem o Foro de Florianópolis/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.